



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que tramitam pelo sistema PROJUDI perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, os autos de **Execução Fiscal** n.º **0005540-65.2005.8.16.0185**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR** e executado(s) ANDRE BISESKI (**CPF/CNPJ 139.485.399-87**), no qual será levado à público leilão o bem abaixo descrito, na forma que segue:

**1º LEILÃO: 22 de fevereiro de 2021 às 09:30**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

**2º LEILÃO: 05 de março de 2021 às 09:30**, por preço igual ou superior à 50% do valor atualizado da avaliação.

**VENDA DIRETA:** Promovidos os leilões com resultado negativo, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem ao primeiro interessado que ofertar proposta nas mesmas condições do segundo leilão, durante o prazo de até 03 (três) meses.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, sendo que os respectivos lances poderão ser efetuados mediante prévio cadastro e adesão ao site <https://www.nakakogueleiloes.com.br> (cujas regras ficam fazendo parte integrante deste).

**DO LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Paulo Roberto Nakakogue – Matrícula 12/048L - JUCEPAR, sito à Rua Nunes Machado, 611, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.250-000. Maiores informações e-mail: [nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br](mailto:nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br), telefones: (41) 3092-6400, (43) 3020-7900, (43) 99848-8000.

**DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

a) **À VISTA:** Em caso de pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance.

b) **PARCELADO:** Em caso de pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento de pelo menos 25% do valor da arrematação à título de sinal/entrada, e o saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data da arrematação (art. 895, §1º, do CPC). Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º, do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC/IGP-DI (pro rata die), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895, §4º, do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; b) em caso de acordo ou de remição após a alienação, comissão de 5% sobre a arrematação; c) não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de: c.1) desistência (art. 775, CPC), anulação da arrematação, resultado negativo da hasta pública; c.2) acordo, remissão ou perdão da dívida, após a publicação do edital e antes da alienação. Em caso de invalidade da venda, serão devolvidos os valores pagos pelo adquirente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:** 1) Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes. Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos e custas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação e imissão na posse. 3) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 4) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 5) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 6) No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 7) As informações acerca de potencial construtivo, ocupação e desocupação do(s) imóvel(is), ou referentes ao local de depósito e entrega do(s) bem(ns) móvel(is), deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 8) No caso de bem(ns) móvel(is), o comprador arcará com o



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 48 horas, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. 9) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% e às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. 11) O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura da íntegra do presente edital, o qual presume-se ser do conhecimento de todos os interessados.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote n.º 08, da quadra n.º 102, da Planta Cajuru IV, desta Capital, medindo 12,00m de frente para a Rua n.º 13, atual Rua Dom João VI, por igual metragem na linha de fundo, onde confronta com o lote n.º 16-A, tendo 70,00 metros de extensão da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com os lotes n.º 15-F, 15-B e 15-A, do lado esquerdo confronta com o lote n.º 09, com a área total de 840,00m<sup>2</sup>. Benfeitoria: Não possui nenhuma construção no local. Matrícula n.º 35.271 do 4º CRI de Curitiba- PR. Indicação Fiscal n.º 28-235-12.000. Venda “Ad Corpus”.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Dom João VI, 694, Cajuru, Curitiba/PR CEP: 82900-150 (mov. 1.1, fls. 09)

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.103.281,20 - 16/11/20220

**ÔNUS:** R-3-35.271- PENHORA- Autos n.º 39.780/2000 (0459-14.2000.8.16.0185) da 1ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA- PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

R-4-35.271- PENHORA- Autos n.º 17.812/95 (0005-68.1995.8.16.0004) da 4ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA- PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

R-5-35.271- PENHORA- Autos n.º 61.268/05 (05540-65.2005.8.16.0185) da 3ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA- PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

R-6-35.271- PENHORA- Autos n.º 43.897/01 (013549-55.2001.8.16.0185) da 1ª Vara Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Exeqüente: MUNICÍPIO DE CURITIBA- PR. Executado: ANDRÉ BISESKI.

AV-7-35.271- EXISTÊNCIA DE AÇÃO- Usucapião- Autos n.º 0012440-63.2007.8.16.0001 da 20ª Vara Cível de Curitiba. Exeqüente: ESPORTE CLUBE ESTRELA D’ALVA. Executado: ANDRÉ BISESKI.

**DEPOSITÁRIO:** André Biseski

**DÉBITO EXECUTADO NO PROCESSO:** R\$ 4.280,63 atualizado até 30/10/2020, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios

**RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:**  
IPTU R\$ 7.523,10 até 16/11/2020



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal:

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge, herdeiro(s) e/ou sucessores, senhorio(s) direto(s), depositário(s) e credor(es) preferencial(is), por meio deste devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: ANDRE BISESKI (CPF/CNPJ 139.485.399-87), ,

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, bem como no diário oficial, nas formas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba/PR, aos 08 de janeiro de 2021. Eu, Helena Ivanfy, Técnica Judiciária, que o digitei.

**Plínio Augusto Penteadado de Carvalho**  
**Julz De Direito**

# PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor FERNANDO STIVAL (CPF/CNPJ 074.899.209-06), MARCELO STIVAL (CPF/CNPJ 167.247.989-49), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 22 de fevereiro de 2021 às 09:30, que se realizará na  
**Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 05 de março de 2021 às 09:30, que se realizará na  
**Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

<b>Autos nº.</b>	<b>0021702-66.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença</b>
Vara	<b>3ª VARA CÍVEL DE CURITIBA</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>RENATA ECKHARDT (CPF/CNPJ 045.188.579-17)</b>
End. Exequente	Rua Nunes Machado, 419, Ap 301, Rebouças, Curitiba/PR,
CEP 80220-070	
Adv. Exequente	Cristiane Previdi (OAB/PR 54.984)
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>FERNANDO STIVAL (CPF/CNPJ 074.899.209-06)</b>
End. Executado(a) (01)	Rua João Moura, 362, Ap 51, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP
05412-001 (mov. 80.7, fls. 360)	
Adv. Executado	Martina Roman Lutz (OAB/PR 58286)
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>MARCELO STIVAL (CPF/CNPJ 167.247.989-49)</b>
End. Executado(a) (02)	Av. Prefeito Mauricio Fruet, 2450, Ap. 44, Bloco 2, Cajuru,
Curitiba/PR, CEP 82900-010	(mov. 80.6, fls. 353)
Adv. Executado	André Ambrózio Dias (OAB/PR 45122)
Depositário Fiel (1)	FERNANDO STIVAL (CPF:074.899.209-06)
End. da Guarda (01)	Rua Julia Da Costa, 650, Ap. 202 - Condomínio Residencial
Serra Do Mar, Paranaguá/PR, CEP 83203-060	
Penhora realizada	12/03/2019 (mov. 92.1, fls. 386)
Débito Primitivo	R\$ 216.046,00 - 05/11/2019 (mov. 138.1, fls. 570)
<b>Débito Atualizado</b>	<b>R\$ 280.992,94 - 08/12/2020</b>
Qualificação do(s) Bem (01) .....	R\$ 546.639,73
Apartamento sob nº 202 localizado no 4º pavimento ou 2º Andar do Condomínio Residencial Serra do Mar, situado à Rua Julia da Costa, nº 650, em Paranaguá/PR, com área construída privativa de 85,66 m², área comum de 38,46 m², sendo 12,00m² de área destinada ao estacionamento de veículos, área construída global de 124,12 m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,02224 e quota do terreno de 22,515m², com direito a utilização de uma vaga de estacionamento designada pelo nº 13, localizada no sub-solo, com a seguinte inscrição imobiliária: 09.5.24.058.0330.006-61. Dito condomínio acha-se construído sobre o lote de terreno urbano sito a Rua Julia da Costa, medindo 25,30m de frente para a Rua Julia da Costa, de um lado de quem da Rua olha o imóvel, lateral direita mede 40,00m e confronta com Maria Francisca Thomaz, de outro lado, lateral esquerda mede 40,00m e confronta com a Cadeia Pública e, de fundos travessão mede 25,30m confronta com propriedade de herdeiros de Diamantino Marques, perfazendo a área total de 1.012,00m². Matrícula nº 52.954 do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá	
Avaliação Primitiva	R\$ 473.000,00 - 26/09/2019 (mov. 114.1, fls. 536)
<b>Avaliação Atualizada</b>	<b>R\$ 546.639,73 - 08/12/2020</b>

**Matrícula - Bem nº 1**

# PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

**R.06/Matr.52.954 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: FERNANDO STIVAL  
Vendedores: ADRIANO ROCHINSKI E CRISTIANE VEIGA ROCHINSKI.**

**R.07/Matr.52.954 – PENHORA – Autos: 0021702-66.2009.8.16.0001 – Vara: 3ª Vara Cível  
de Curitiba - Credor: Renata Eckhardt Devedor: Fernando Stival e Marcelo Stival**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, ser pago pelo arrematante no ato da compra (parágrafo único, do art. 884, do CPC)., além do ressarcimento das despesas a que se refere o art. 7º da Resolução 236 de 13/07/2016.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) devedor(es) **FERNANDO STIVAL (CPF/CNPJ 074.899.209-06), MARCELO STIVAL (CPF/CNPJ 167.247.989-49)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

## **OBSERVAÇÕES:**

O pagamento pelo arrematante deverá ocorrer à vista, ou à prazo em até 5X com entrada de no mínimo de 30%, mediante depósito em conta judicial vinculados aos autos. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, se houver. Curitiba/PR, 10 de dezembro de 2020. Eu \_\_\_\_\_, Funcionário Juramentado, subscrevi.

**Fernando Augusto Fabricio de Melo**  
**JUIZ(A) DE DIREITO**

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

O Doutor(a) **Maria Cristina Franco Chaves** Juiz(a) de Direito da Vara de Família, do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado Do Paraná. FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de fevereiro de 2021 às 09:30**, que se realizará na **Local:** [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), por lance não inferior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 05 de março de 2021 às 09:30**, que se realizará na **Local:** [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

<b>Autos nº.</b>	<b>0002031-38.2016.8.16.0025 - Cumprimento de sentença</b>
Vara	<b>Vara de Família e Sucessões de Araucária</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>
<b>(CPF/CNPJ 78.206.307/0001-30)</b>	
End. Exequente	Rua Alfred Charvet, 850 , Centro, Araucária/PR, CEP 83.702-190
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>MARCIO HENRIQUE PISKA (CPF/CNPJ 037.894.789-38)</b>
End. Executado(a) (01)	Rua Padre José Damek, 133, Porto das Laranjeiras, Araucária/PR, CEP 83703-250 (mov.320.1 fl. 557)
Adv. Executado	Vilson Zanella Gudoski (OAB/PR 22572) (129.2 fl.216)
Depositário Fiel (1)	MARCIO HENRIQUE PISKA (CPF:037.894.789-38)
End. da Guarda (01)	Rua Padre José Damek, 133, Porto das Laranjeiras, Araucária/PR, CEP 83703-250 (mov.320.1 fl.557)
Penhora realizada	30/10/2020 (mov.322.2 fl.561)
Débito Primitivo	R\$ 9.946,66 - 23/09/2019 (mov.294.1 fl.516)
<b>Débito Atualizado</b>	<b>R\$ 13.179,94 - 05/01/2021</b>
Qualificação do(s) Bem (01) .....	R\$ 9.174,91
03 (tres) unidades de cervejeira Gelopar.	

Avaliação Primitiva	R\$ 9.000,00 - 30/10/2020 (mov.322.2 fl.561)
<b>Avaliação Atualizada</b>	<b>R\$ 9.174,91 - 05/01/2021</b>

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (Decreto n.º 21.981/32, art. 24).

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) devedor(es) **MARCIO HENRIQUE PISKA (CPF/CNPJ 037.894.789-38)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso começarão a contar da data da hasta pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário

ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

**OBSERVAÇÕES:**

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência.

Araucária/PR, 05 de janeiro de 2021.

**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**

Leiloeiro Publico Oficial

Matr. 12/048-L – JUCEPAR

(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400

LE0025FM000 54 73.DOC